

10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/2019

**Termo Aditivo nº 14/2023
Contrato nº 18/2019
Tomada de Preço nº 06/2018
Processo Licitatório nº 66/2018**

Aditivo ao contrato para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliada no município de Santa Cecília do Sul -RS.

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul Ltda - COPERCICLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.759.560/0001-48, com sede no distrito de Vista Alegre, S/N, interior, na cidade de Santa Cecília do Sul, CEP 99.952-000, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Cezar Bonatto**, inscrito no CPF sob nº 562.511.060-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 18/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Reequilíbrio

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e no **Parágrafo 4.1, da Cláusula Quarta** do instrumento original, é concedido o reajuste do valor da prestação de serviço. O índice previsto em contrato é o INPC, o qual teve uma variação de 5,711380% nos últimos 12 meses, passando o preço do serviço para **R\$13.574,33 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)** por mês.

Parágrafo Primeiro - Considerando que ocorreu decréscimo no valor do preço do combustível no montante de **R\$587,78**, passando preço do serviço para **R\$12.986,56 (Doze Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** por mês.

Parágrafo Segundo - O valor supracitado equivale a seguinte divisão dos serviços:

- a)** Coleta equivale a 71,76% (R\$9.319,15);
- b)** Transporte equivale a 16,56% (R\$2.150,57);
- c)** Destinação equivale a 11,68% (R\$1.516,83).

Cláusula Segunda - Da Vigência

O presente termo aditivo tem vigência a contar da data de sua assinatura, **se encerrando no dia 07 de fevereiro de 2024.**

Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de fevereiro de 2023.

**Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante**

**Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos
e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul - COPERCICLA
CNPJ sob nº 05.759.560/0001-48
Cezar Bonatto
Contratada**

Testemunhas:

1.

2.